

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Termo de Referência 118/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2025	160495-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	FLAVIA DO NASCIMENTO GONCALVES DE OLIVEIRA	29/09/2025 14:27 (v 10.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	162/2025	64584.019655/2025-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE 2ª RM

MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

(Militar de 3ª Classe de São Paulo/1890)

(Pregão Eletrônico nº 90013/2025)

(Processo Administrativo nº 64584.019655/2025-87)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços gráficos para reposição de estoque do setor de Almoxarifado, visando atender o abastecimento de todos os setores do HMASP, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catser	Unidade de Medida	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressos padronizados, auto copiativo 56 grs. no formato 295 x 110 mm, em 2 vias iguais sendo: 1 branca e 1 amarela, impressas a 1x0 (preto). Blocos c/ 100 vias de cada. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. - DECLARAÇÃO DE ÓBITO Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	441501	Bloco 100 fls	80	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
02	Impressas a 1x0 (preto) Blocos com 100 vias de cada. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. - BANCO DE SANGUE. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	443095	Bloco 100 fls	1.500	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
03	Impressos padronizados, em papel Off Set, no formato A4 75g /m², (preto). Frente / Verso - Blocos com 100 vias iguais. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA. Item com destinação Exclusiva à ME /EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	402725	Bloco 100 fls	2.400	2.800	R\$ 15,00	R\$ 42.000,00
04	Impressos padronizados, em papel Off Set, Sulfite no formato A4 75g/m², (preto). Frente / Verso - Blocos com 100 vias iguais. Ficha de Avaliação. 210mm x 300mm. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. PRESCRIÇÃO MÉDICA PS Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	443251	Bloco 100 fls	4.000	5.000	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
05	Impressos padronizados, em papel Off Set, no formato A4 75g /m², (preto). 1X0 - Blocos com 100 vias iguais. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTOS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS E CIRURGIAS. Item com destinação Exclusiva à	402725	Bloco 100 fls	1.500	1.800	R\$ 15,30	R\$ 27.540,00

	ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)						
06	Impressos padronizados, em papel Off Set, no formato A4 75g /m², (preto). 1X0 - Blocos com 100 vias iguais. 210mm x 300mm. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. RELATÓRIO M É D I C O D E ENCAMINHAMENTO Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	402725	Bloco 100 fls	1.700	2.000	R\$ 30,80	R\$ 61.600,00
07	Impressos padronizados, em papel Off Set, no formato A4 75g /m², (preto). 1X0 - Blocos com 100 vias iguais. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	402725	Bloco 100 fls	1.300	1.500	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
08	Impressos padronizados, em papel Off Set, no formato A4 75g /m², (preto). 1X0 - Blocos com 100 vias iguais. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMANDO PEQUENA CIRURGIA (DERMATOLOGIA). Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	402725	Bloco 100 fls	800	900	R\$ 15,34	R\$ 13.809,00
09	Impressos padronizados, em papel auto copiativo 56 grs. Em 2 vias, sendo uma via na cor branca e 1 via na cor amarela, no formato 15,0cm Largura x 21,0 cm Altura. Blocos com 100 vias de cada. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	455630	Bloco 100 fls	4.200	8.000	R\$ 9,19	R\$ 73.546,67
10	Impressos padronizados, em papel off set 75grs. 1 via, sendo no formato 21,0 cm Largura x 15,0cm Altura. Blocos com 100 vias de cada. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. - EXAMES COMPLEMENTARES PARA LAC (NOME DE E X A M E S J Á PREENCHIDO)	443305	Bloco 100 fls	6.000	9.000	R\$7,99	R\$ 71.910,00

	Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)						
11	Impressos padronizados, em papel off set 75grs. 1 via, sendo no formato 22,0 cm Largura x 15,0cm Altura. Blocos com 100 vias de cada. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. - EXAMES COMPLEMENTARES PARA LAC. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	443305	Bloco 100 fls	6.000	9.000	R\$ 8,50	R\$ 76.500,00
12	Cartão de Marcação de Consulta, em papel Vergê (branco) 180 grs. Formato aberto 15,5cm Largura x 10,0cm Altura, impresso a 1x1 cor (preto). Refilado e apenas vincado no 7,7 cm. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. SUBDIVISÃO DE ODONTOLOGIA Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	327980	Unidade	9.000	10.000	R\$ 0,68	R\$ 6.766,67
13	Cartão de Marcação de Consulta, em papel Vergê (branco) 180 grs. Formato aberto.Largura 15cm e Altura 10,5cm e o vincado (dobra) 7,5 cm. Fisioterapia. A arte serão fornecidos pela contratante. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. SETOR DE FISIOTERAPIA Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	327980	Unidade	2.400	4.000	R\$ 12,70	R\$ 50.800,00
14	Cartão (Pré Natal) tipo folder com dobra sanfonada - 43,2cm x 28,0 cm - Gramatura 170mg/2 Papel cartolina, color e escritas em color. Arte, brasão e nome da instituição serão fornecidos pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	478952	Unidade	3.000	3.500	R\$ 9,32	R\$ 32.608,33
15	Impressos padronizados, em papel, gramatura 90grs. Tipo (Folhão Enfermagem), color, escritas em color 10 cm x 20 cm de papel couchê 120g cada faze. frente e verso. Blocos com 100 vias de cada. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. - FOLHÃO DE ENFERMAGEM	461532	Bloco 100 fls	1.900	2.000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00

	Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)						
16	Impressos padronizados, em papel off set 75grs. 1 via, sendo no formato 15,0 cm Largura x 21,0cm Altura. Blocos com 100 vias de cada. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. - RECEITA DE ÓCULOS Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	402725	Bloco 100 fls	100	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
17	Folheto 2 dobras. Tamanho: 20 x 30 cm. Impressão: 4x4 cores.Papel Couchê Brilho 115g. Acabamento: 2 dobras. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidas pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147de07/08/2014, Art48,incisoI)	383055	Unidade	15.000	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
18	Cartão de Visita. Tamanho: 90 x 50 mm / Papel Couchê 300g / Impressão: 4 cores (colorida frente).A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	603193	Unidade	7.000	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
19	Convites com envelope c/ envelope simples. Tamanho: 150 x 100 mm / Papel Couchê 250g / Impressão: 4 cores (colorida frente).A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	446259	Unidade	1.700	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
20	Envelope com janela personalizada conforme necessidade do órgão. com as seguintes dimensões: 114x229mm, 75 g. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	463528	Unidade	25.000	30.000	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
21	Etiquetas Numeral de 0 a 9, cores sortidas, Rolo com 1.000 etiquetas sortidas, 42 x 20 mm. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	313899	Rolo com 1.000 Und	960	1.000	R\$ 21,75	R\$ 21.750,00
	Pasta para exames medicos, tamanho 44.0 × 31.0 cm, modelo aberto, papel off set 240 gr, impressão 04 cores, orelha, janela e vinco. Com brasão do						

22	hospital. A arte do brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	297030	Unidade	6.000	8.000	R\$ 2,29	R\$ 18.346,67
23	Etiqueta auto adesiva para identificação de medicamentos de alta- vigilancia - tamanho 02cm de altura x 04 cm de largura; Escrita : ALTA VIGILÂNCIA ; fundo vermelho e texto branco.A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME /EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	485460	Rolo com 1.000 Und	180	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
24	Etiqueta auto adesiva para identificação de medicamentos de alta- vigilancia - tamanho 2,5 cm de altura e 4,0 cm largura; Escrita : MEDICAMENTO VALIDADO; fundo amarelo e texto preto. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	485460	Rolo com 1.000 Und	180	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
25	Etiqueta auto adesiva para identificação de medicamentos de alta- vigilancia - tamanho 2,5 cm de altura e 4,0 cm largura; Escrita : MANTER REFRIGERADO; fundo azul e texto preto. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	485460	Rolo com 1.000 Und	180	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
26	Etiqueta adesiva para identificação de soro personalizada, em papel auto-adesivo, formato retangular, dimensões aproximadas de 7 X 8 cm, bobina/rolo com 1000 etiquetas, com informações fornecidas pelo contratante. Item com destinação Exclusiva à ME /EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	453938	Rolo com 1.000 Und	100	130	R\$ 98,13	R\$ 12.757,33
27	Etiqueta adesiva para identificação de Equipo Personalizada, em papel auto-adesivo, formato retangular, dimensões aproximadas de 50 X 25 mm, bobina/rolo com 1000 etiquetas, com informações conforme modelo em anexo. Indicada para Identificação de data de equipos e demais dispositivos. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	476186	Rolo com 1.000 Und	80	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
	Etiqueta adesiva para identificação de medicamentos,						

28	em papel auto-adesivo, formato retangular, dimensões aproximadas de 60 X 30 mm, bobina/rolo com 1000 etiquetas, arte será enviada pelo Órgão. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	476186	Rolo com 1.000 Und	80	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
29	Pasta digito terminal para arquivamento de prontuários, confeccionada em cartão kraft natural 420g ou superior, 315mmx250mm, 30mm de lombada, com aba para 8 dígitos, dotada internamente de grampo plástico macho-fêmea fixado por ilhos, bolsa na contra capa direita, impressão interna e externa (preto). A aba de aplicação de etiqueta de 1 a 8 dígitos, em formatos de 20 (h) x 42 (l) A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I).	418008	Unidade	1.200	2.000	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
30	Capa processo, material cartolina, formato 297 x 440 mm, gramatura 240 g /m2, cor branca, apresentação folha dupla, características adicionais 1 dobra, 2 vincos, brasão da república e timbre. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. UTILIZAÇÃO COMO CAPA PARA SINDICÂNCIAS. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	315357	Unidade	6.000	7.000	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
31	Ficha para o setor de Oncologia, em papel Vergê 180 grs, de cor VERDE impresso a 1x1 cor (preto), no formato 297x210mm. Refiladas. A arte, brasão e nome da Instituição serão fornecidos pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME /EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	311447	Unidade	4.500	5.000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
32	Carimbo tipo automático, autoentintado - 10mmx27mm. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	414569	Unidade	40	45	R\$ 31,93	R\$ 1.436,70
33	Carimbo tipo automático, autoentintado - 18mmx47mm. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	454571	Unidade	40	45	R\$ 31,93	R\$ 1.436,70
34	Carimbo tipo automático, autoentintado - 20mmx37mm. Item com destinação Exclusiva à	414569	Unidade	30	35	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00

	ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)						
35	Carimbo tipo automático, autoentintado - retangular 55mmx35mm. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	444495	Unidade	30	35	R\$ 107,40	R\$ 3.759,00
36	Carimbo tipo automático, autoentintado - retangular 110mmx50mm. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I).	414574	Unidade	10	15	R\$ 303,63	R\$ 4.554,40
37	Carimbo tipo base em madeira, retangular 65mmx45mm. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	261222	Unidade	10	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
38	Impresso Padronizado - Material: Papel Offset - Tipo: Ficha De Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agud - Gramatura: 56 G/M2 - Comprimento: 210 MM Largura: 297 MM Cor: 1/0 Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm - Quantidade Páginas: 50. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	601178	Bloco 50 fls	800	1.000	R\$ 7,09	R\$ 7.093,33
39	Impresso Padronizado - Material: Papel Offset - Tipo: Ficha De Procedimentos De Enfermagem Gramatura: 56 G /M2 - Comprimento: 210 MM - Largura: 297 MM - Cor: 1 / 0 - Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm - Quantidade Páginas: 100. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	601177	Bloco 100 fls	3.600	4.000	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
40	Impresso Padronizado - Material: Papel Offset - Tipo: Referência E Contra Referência Enfermagem E Médico - Gramatura: 56 G /M2 - Comprimento: 210 MM - Largura: 297 MM - Cor: 1/0 - Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm - Quantidade Páginas: 100. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	600891	Bloco 100 fls	2.600	3.000	R\$ 13,30	R\$ 39.900,00
41	Impresso Padronizado - Material: Papel Offset - Tipo: Ficha 5 - Controle De Pacientes Com Lesoes Bucais - Gramatura: 56 G/M2 - Comprimento: 210 MM - Largura: 297 MM - Cor: 1/0 -	600888	Bloco 50	3.600	4.000	R\$ 6,06	R\$ 24.240,00

	Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm. Quantidade Páginas: 50. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)		fls				
42	Impresso Padronizado - Material: Papel Offset - Tipo: Consolidado Da Atenção Básica - Gramatura: 56 G/M2 - Comprimento: 210 MM Largura: 297 MM - Cor: 1/0 - Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm - Quantidade Páginas: 50. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	600885	Bloco 50 fls	360	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
43	Impresso Padronizado Material: Papel Offset - Tipo: Livro De Registro Específico Farmácia - Gramatura: 85 G/M2 - Comprimento: 31,5 CM - Largura: 32 CM - Quantidade Páginas: 200. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	600307	Unidade	220	260	R\$ 36,31	R\$ 9.440,60
44	Impresso Padronizado - Material: Papel Couchê - Tipo: Livro Gramatura: 90 G/M2 - Comprimento: 20 CM - Largura: 20 CM - Cor: Colorido - Características Adicionais: Divulgação Institucional Quantidade Páginas: 28. Item com destinação Exclusiva à ME /EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	485914	Unidade	4.000	4.500	R\$ 3,40	R\$ 15.300,00
45	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê - Tipo: Folder - Gramatura: 180 G/M2 - Comprimento: 297 MM - Largura: 210 MM - 3Características Adicionais: 2 Dobras. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	485751	Unidade	15.000	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
46	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete - Tipo: Livreto - Gramatura: 75 G/M2 - Comprimento: 200 MM - Largura: 153 MM - Características Adicionais: Acabamento Com Grampos. Aplicação: Cartilha - Quantidade Páginas: 63 - Capa: Papel Couchê Fosco, Gramatura 180 G. M2, 4.4 Cores. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	485639	Unidade	4.500	5.000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
	Impresso Padronizado - Material: Papel Ofsete - Tipo:						

47	Bloco - Gramatura: 75 G/M2 - Comprimento: 297 MM - Largura: 210 MM - Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo - Aplicação 1: Registro De Atendimento. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	485415	Unidade	7.500	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
48	Impresso Padronizado - Material: Papel Ap - Tipo: Cartilha - Gramatura: 150 G/M2 - Comprimento: 210 MM - Largura: 297 MM - Cor: 4/4. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	483957	Unidade	14.000	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
49	Impresso Padronizado - Material: Papel Couchê - Tipo: Relatório - Gramatura: 150 G /M2 - Comprimento: 210 MM - Largura: 297 MM - Cor: 4/4 - Características Adicionais 1: Capa Papel Triplex, 350 G/M², 4 /0, Costura E Cola Quantidade Páginas: 80. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	480155	Unidade	400	500	R\$ 67,30	R\$ 33.650,00
50	Impresso Padronizado - Material: Papel Ofsete - Tipo: Cartão Gramatura: 180 G/M2 - Comprimento: 130 MM - Largura: 10 CM - Cor: Branca Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	452336	Unidade	12.500	15.000	R\$ 3,02	R\$ 45.250,00
51	Impresso Padronizado - Material: Papel Couchê Brilho - Tipo: Convite - Gramatura: 180 G/M2 - Comprimento: 297 MM - Largura: 210 MM - Cor: 4/4 - Características Adicionais: Impressão - Frente/Verso, Conforme Modelo. Aplicação: Convite Oficial. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	452330	Unidade	7.000	8.000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
52	Impresso Padronizado - Material: Papel Cartão - Tipo: Cartão - Gramatura: 300 G/M2 - Comprimento: 90 MM - Largura: 90 MM - Cor: 1/0 - Características Adicionais: 1 Via. Conforme Modelo. Aplicação: Prontuário Médico. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP	450493	Unidade	6.000	7.000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00

	(LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)						
53	Impresso Padronizado - Material: Papel Ofsete - Tipo: Tarja Colorida - Gramatura: 180 G/M2 - Comprimento: 400 MM - Largura: 50 MM - Cor: Azul Claro - Características Adicionais: Impressão: 1x0 (Conforme Modelo) Aplicação: Identificação De Paciente. ITEM DESTINADO Á AMPLA CONCORRÊNCIA	450471	Unidade	6.000	6.375	R\$ 18,40	R\$ 117.300,00
54	Impresso Padronizado - Material: Papel Ofsete - Tipo: 1 Via -Gramatura: 120 G/M2 - Comprimento: 420 MM - Largura: 297 MM - Cor: Branca Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo - Aplicação: Ficha De Inspeção. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	445715	Unidade	5.000	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
55	Impresso Padronizado - Material: Papel Couchê - Tipo: Livreto - Gramatura: 120 G/M2 - Comprimento: 297 MM - Largura: 210 MM - Características Adicionais: 2 Dobras, 3 Colunas - Tipo Impressão: 4/4 Policromia. Item com destinação Exclusiva à ME /EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	244946	Unidade	9.000	10.000	R\$ 7,88	R\$ 78.800,00
56	Impresso Padronizado - Material: Papel Couchê Fosco - Tipo: Calendário De Mesa - Gramatura: 180 G/M2 - Comprimento: 190 MM Largura: 150 MM - Cor: 4/0. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	480378	Unidade	2.000	2.500	R\$ 11,30	R\$ 28.250,00
57	Impresso Padronizado - Material: Papel Supremo Duo - Tipo: Guia Gramatura: 300 G /M2 Comprimento: 21 CM - Largura: 14,8 CM - Cor: 4/4 Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 46.	483794	Bloco 50 fls	2.200	2.500	R\$ 32,50	R\$ 81.250,00

	ITEM INDIVISÍVEL - DESTINADO Á AMPLA CONCORRÊNCIA						
58	Impresso Padronizado - Material: Papel Couchê Fosco - Tipo: Bloco - Gramatura: 240 G /M2 - Comprimento: 21 CM - Largura: 14,8 CM - Cor: 4/1 - Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	483807	Pct com 50 und	250	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
59	Impresso Padronizado - Material: Papel Opaline - Tipo: Folder Gramatura: 180 G/M2 - Comprimento: 297 MM - Largura: 210 MM - Cor: 4 / 4 - Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	448301	Unidade	4.700	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
60	Ficha Padronizada Material: Cartolina - Gramatura: 290 G /M2 - Comprimento: 23 CM - Largura: 33 CM - Pauta: Pautada Frente E Verso Características Adicionais: Com Impressão Na Frente E No Verso Cor: Branca - Aplicação: Ficha Para Movimento De Prontuário. Item com destinação Exclusiva à ME /EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	248492	Unidade	13.500	15.000	R\$ 3,06	R\$ 45.900,00
61	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Gramatura: 150 G /M2, Aplicação: Divulgação Institucional , Quantidade de Páginas: 100 , Comprimento: 30 CM, Cor: 4/4 , Tipo: Revista , Largura: 21 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. ITEM DESTINADO Á AMPLA CONCORRÊNCIA	463960	Unidade	675	750	R\$ 146,50	R\$ 109.687,50
62	Impresso Padronizado - Material papel couchê liso, tipo revista, gramatura 90G M2, comprimento 420mm, largura 280 mm, cor 4/4, aplicação divulgação institucional, quantidade páginas 60 , características adicionais 1 pôster: 4.0 cores,	480392	Unidade	675	750	R\$ 118,00	R\$ 88.500,00

	papel couchê liso, 70G. M2, 660 X, capa papel couchê fosco, gramatura 180 G. M2, 4.4 cores. ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA						
63	Livro HMASP. Formato: 20cmx27cm, papel: miolo em couchê fosco 115g/m², capa dura. A arte será fornecida pela contratante. 320 Folhas. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	485914	Unidade	500	700	R\$ 91,67	R\$ 64.166,67
64	Caneta em plástico, personalizada com logo do HMASP em alto relevo. Descrição: Caneta plástica com detalhes coloridos. Possui clip plástico colorido, possui anel central prata e parte inferior emborrachada colorida com relevo. Aciona por clique. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 0,8 cm. Tamanho total aproximado (CxL): 14 cm x 1,6 cm. Peso aproximado (g): 9. Gravação: serigrafia em até 2 cores ou impressão digital UV. As cores serão definidas pela contratante e a arte será fornecida pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	460551	Unidade	2.000	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
65	Capa dura verde para diplomas, com logo e nome do Hospital Militar de Área de São Paulo. Tamanho: 33 cm x 24cm (para A4)..Material: Percalux - Cor: Verde Oliva (#193618) - Cor do logo e escrita: Dourado. Características: - Fitas internas em cetim verde oliva, para o acondicionamento de diplomas ou certificados. - Interna em papel branco 250 gr. Comunicação Social. A arte serão fornecidos pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	621196	Unidade	2.000	2.500	R\$ 10,06	R\$ 25.141,67
66	Bloco de Anotações. Tamanho 100 x 150 mm, contendo 40 folhas (em cada bloco), folhas domiolo em off set 60 gramas, sem pautas, personalizadas com logo do HMASP; capa personalizada colorida em papel couche brilho 250 gramas; blocado com wire-o branco. A arte será	621002	Unidade	1.500	2.000	R\$ 11,53	R\$ 23.066,67

	fornecida pelo contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)						
67	Envelope. Material: offset. Tamanho: largura 231 mm, altura 116 mm, modelo: ofício, com janela, impresso colorido conforme modelo do órgão. Finalidade: para entrega de exames laboratoriais. LAC. A arte será fornecida pelo contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	613327	Unidade	5.000	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.400,00
68	Etiqueta auto-adesiva, papel térmico, largura 60 mm, altura 30 mm, cor branca, sem impressão, apresentação: em bobina. Finalidade: para identificação de tubos de sangue e outros espécimes clínicos. LAC. A arte será fornecida pelo contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	420346	Rolo com 1.000 und	100	200	R\$ 25,34	R\$ 5.068,00
69	Etiqueta auto-adesiva, papel térmico, largura 145 mm, altura 60 mm, cor branca, apresentação: em bobina, impresso preto e branco conforme modelo do órgão. Finalidade: para identificação de hemocomponentes. LAC. A arte será fornecida pelo contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	476186	Rolo com 1.000 Und	1	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
70	Bobina papel térmico, largura 80 mm, comprimento 40 metros, cor branca, sem impressão, apresentação: em bobina. Finalidade: emissão de senhas para atendimento. LAC. A arte será fornecida pela contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	461601	Rolo com 100 fls	200	300	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
71	Receituário de refração utilizado pela Oftalmologia. Material: papel sulfite. Tamanho: A5. Cor: colorido ou preto e branco. A arte será fornecida pelo contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	203733	Bloco com 100 fls.	2.100	4.300	R\$ 4,00	R\$ 17.200,00
72	Etiqueta vermelha retangular com impressão do descritivo “ATENÇÃO - Alta vigilância” conforme anexo. 6cmx1,5cm. Papel Couche ou qualidade similar. A arte será fornecida	607529	Rolo com 1.000 Und	24	28	R\$ 13,98	R\$ 391,53

	pelo contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)						
73	Etiqueta preta retangular com impressão do descritivo “ATENÇÃO - Psicotrópico”. 6cmx1,5cm. Papel Couche ou qualidade similar. A arte será fornecidas pelo contratante.Item com destinação Exclusiva à ME /EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	607529	Rolo com 1.000 Und	24	28	R\$ 14,82	R\$ 414,87
74	Etiqueta preta redonda com impressão do descritivo “Dilua antes de usar”. 2cm x 2cm. Papel Couche ou qualidade similar. A arte será fornecida pelo contratante. Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	321146	Rolo com 1.000 Und	24	28	R\$ 47,33	R\$ 1.325,33
75	Pen Drive 64GB USB 2.0; personalizado com logo HMASP. A arte será fornecida pela contratante. Especificações: Capacidade: 64GB*; Taxa de transmissão: 10MB/s (leitura); Taxa de transmissão: 3MB/s (gravação); Conexão: USB 2.0; Tensão: DC 5V; Cor: Preto e Prata Compatível com: Windows e MAC OS 9.0 ou superior; Capacidade média de Armazenamento 4.000 Músicas + 3.600 Fotos + 160 Minutos de Vídeos + 16 GB de Arquivos; Garantia: 10 anos; Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	375052	Unidade	230	250	R\$ 39,23	R\$ 9.808,33
76	Impresso Padronizado - Material: Papel Ofsete - Tipo: Tarja Colorida - Gramatura: 180 G/M2 - Comprimento: 400 MM - Largura: 50 MM - Cor: Azul Claro - Características Adicionais: Impressão: 1x0 (Conforme Modelo) Aplicação: Identificação De Paciente. COTA RESERVADA ME /EPP - DO ITEM 53	450471	Unidade	2.000	2.125	R\$ 18,40	R\$ 39.100,00
77	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Gramatura: 150 G /M2, Aplicação: Divulgação Institucional , Quantidade de Páginas: 100 , Comprimento: 30 CM, Cor: 4/4 , Tipo: Revista , Largura: 21 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão.	463960	Unidade	225	250	R\$ 146,25	R\$ 36.562,50

	COTA RESERVADA ME /EPP - DO ITEM 61						
78	Impresso Padronizado - Material papel couchê liso, tipo revista, gramatura 90G M2, comprimento 420mm, largura 280 mm, cor 4/4, aplicação divulgação institucional, quantidade páginas 60 , características adicionais 1 pôster: 4.0 cores, papel couchê liso, 70G. M2, 660 X, capa papel couchê fosco, gramatura 180 G. M2, 4.4 cores. COTA RESERVADA ME /EPP - DO ITEM 62	480392	Unidade	225	250	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catser e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada do Termo de Referência.
- 1.5. Os itens 01 a 52, 54 a 56, 58 a 60 e 63 a 75 serão de fornecimento exclusivo para ME/EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Art. 48, inciso I. Já os itens 53, 57 e 62 serão destinados à ampla concorrência, sendo que o item 57 permanecerá em ampla concorrência por se tratar de item indivisível.
- 1.6. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000396/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 28;
- IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenila-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) polibromados (PBDEs);

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.;

4.1.3. Deverá ser produzido com certificação de cadeia de custódia (FSC, CERFLOR ou Rótulo Ecológico ABNT), utilizando método de branqueamento ECF ou TCF, e com emissão de AOX $\leq 0,25$ kg/TSA. O processo produtivo deve observar o uso seguro de produtos químicos, gestão eficiente de energia (preferencialmente com certificação NBR 50001), possuir estação de tratamento de água e efluentes, sistema de gestão de resíduos (conforme PNRS), cadastro válido no CTF-IBAMA e atender à Convenção nº 155 da OIT sobre saúde e segurança do trabalhador. A embalagem do produto deve exibir as certificações correspondentes. O embasamento técnico e legal desta exigência inclui as normas NBR 14789:2012, NBR 14790:2014, NBR 16789:2014 e NBR 17790:2014, além das diretrizes dos organismos certificadores citados.

4.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental, e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta a contratação sustentável no âmbito da Administração Pública.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. No caso de características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes e/ou marcas específicas, deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item. O serviço cotado deverá ser superior, similar ou equivalente à referência divulgada na descrição do item. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

4.2.1. A indicação do serviço descrita é considerada como referência técnica, podendo o Licitante ofertar serviço que atenda a descrição do item ou apresentar material de qualidade similar ou superior comprovada. Tal referência nos descritivos dos itens são pertinentes em razão da complexidade dos materiais exigidos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, NÃO será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Margem de Preferência

4.7. O objeto de contratação não se enquadra a margem de preferência, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do empenho, com remessas realizadas de forma parcelada, conforme demanda e mediante aprovação prévia da arte pela contratante. Ressalta-se que a validação e aprovação da arte pela contratante deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

5.1.2. Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 30 (trinta) dias às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do HMASP, na Rua Ari Cajado, Nº 36, Vila Monumento, São Paulo – SP, CEP 01551- 080, São Paulo-SP.

5.3. Os serviços serão entregues no seguinte horário: De Segunda à quinta-feira das 7h às 11h30min e das 13h às 14h30min e sexta-feira das 7h às 11h30min.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Impreterivelmente, a contratada deverá obrigatoriamente, submeter a arte ao contratante para validação e aprovação prévia, antes da confecção do item.

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Antes da realização do serviço, o contratado deverá obrigatoriamente enviar a arte para a aprovação da contratante. Os serviços serão realizados conforme demanda, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.6.2. A contratante receberá os itens, na conclusão do serviço e, efetuará a vistoria de recebimento. Os pedidos serão feitos sob demanda e por remessa.

5.6.3. Os serviços serão considerados executados após avaliação e ateste dos referidos serviços pelo setor responsável. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente;

5.6.4. Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, utilizando sempre materiais de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, ferramentas, equipamentos e materiais utilizados;

5.6.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.6 Substituir, dentro do prazo estabelecido, qualquer um dos materiais resultantes do serviço, que não estejam de acordo com a especificação do presente Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. Manter preposto em contato direto com o Fiscal de Contrato e área técnica, desde a assinatura do contrato, de forma a garantir a efetivação dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e prazos, afim de evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como, quanto a arte dos objetos personalizados, quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.24. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação

6.25. Impreterivelmente, a contratada deverá obrigatoriamente, submeter a arte ao contratante para validação e aprovação prévia, antes da confecção do item.

Fiscalização Administrativa

6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.28. Cabe ao gestor do contrato:

6.28.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.28.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.28.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.28.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.28.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.28.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.28.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.28.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.28.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa sob os serviços prestados e itens recebidos, através da área técnica e fiscal de contrato, com a finalidade de validar a compatibilidade com o termo de referência, constatando e relacionando os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.7.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, se for o caso

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Do recebimento

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.13. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.14. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.15. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.16. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.17. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 10 dias.

7.18. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.18.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.19. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.20. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.21. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.22. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.25.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.25.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.25.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.25.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.34.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.34.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

7.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.43.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.44. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.45. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.46. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.46.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.46.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.47. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.47.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.48. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA/IBGE**, com base na seguinte fórmula :

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.49. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.50. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.51. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.52. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Reajuste

7.53. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.54. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.54.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.54.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.54.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.54.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.55. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do pra

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % (cinco por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (dez por cnto) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5 % (cinco por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1 % (um por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 % (meio por cento) a 3 % (três por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.09. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.29.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de serviços a serem contratados;

9.29.1.3 O Atestado de Qualificação Técnica será exigido para os itens 53, 61 e 62. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante. (INCLUSÃO)

9.30. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.33.2. Serão admitidos para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.36. A CONTRADADA deverá:

9.36.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta para perfeita execução contratual.

9.36.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.36.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.36.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a respeito dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.36.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.36.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.36.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.36.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.36.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando ainda, as regras estabelecidas pelo Hospital Militar de Área de São Paulo.

9.36.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos serviços que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.36.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.36.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.36.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.36.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;(INCLUSÃO)

9.38. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.38.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.38.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.39. A CONTRATANTE deverá:

9.39.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.39.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.39.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.39.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.39.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.39.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.39.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.39.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.39.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.39.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.40. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.41. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.090.500,97 (Dois milhões, noventa mil, quinhentos reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice I.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

CELSO COELHO **FERNANDES** JÚNIOR - Maj
Presidente da Equipe de Planejamento

ROBERTA **ACIOLY** DE OLIVEIRA - 1º Ten
Membro da Equipe de Planejamento

CAMILA DA ROCHA DE MORAES - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Não será necessário manter preposto aceito pela Administração no local de execução do serviço, somente indicação para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.37. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.10. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. indenizações e multas.

6.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90013/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo -SP, 29 de setembro 2025.

CELSONO COELHO FERNANDES JÚNIOR - Maj
Presidente da Equipe de Planejamento

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

CELSO COELHO FERNANDES JUNIOR

Presidente da Equipe de Planejamento

ROBERTA ACIOLY DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 14:27:39.

CAMILA DA ROCHA DE MORAES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 14:25:45.